



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DOS ÁUDIOS DAS REUNIÕES (ORDINÁRIAS E SOLENES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a Empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo nº 1098, Conjunto 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Presidente Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 163.825.360-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.193.678-SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Kaufmann, nº 130 - Bairro Túnel Verde - CEP 94.900-000 - Cachoeirinha - RS, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019/SCG, e**

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 0243/2019/SCG, datado de 27/11/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, o qual apresenta justificativas para a prorrogação do Contrato nº 04/2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 084/ 2019/SCG, datado de 21/11/2019, destinado à empresa contratada, no sentido de pronunciar-se, através de correspondência, a respeito do interesse de prorrogar o contrato, mantendo as mesmas condições inicialmente pactuadas;

CONSIDERANDO o teor da correspondência, via e-mail, da empresa contratada, datada de 26/11/2019, em resposta a Câmara, concordando com a prorrogação do prazo de vigência, reiterando os termos da correspondência enviada pela empresa, em 12/11/2019;

CONSIDERANDO a informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo, em 19/12/2019 pertinente a dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, a possibilidade de prorrogação de prazo, respaldada nos artigos 57, II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, consignada em Reunião Ordinária, realizada em 24/10/2019, de acordo com os informes da Secretaria de Coordenação Geral no Memorando nº 0243/2019/SCG;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº04/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 121/2015/SCG, instaurado na modalidade Inexigibilidade, consoante Parecer nº049/2015/CL, da Comissão de Licitação, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **15/01/2020** e final **14/01/2021**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.666,66 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global, para 12(doze) meses, de R\$ 91.999,92(noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2002-3.3.90.40, com despesas amparadas pelo orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 27 de dezembro de 2019.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

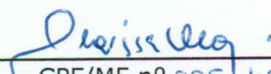

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


CARLOS ANTENOR BARRIOS
Presidente da KENTA INFORMÁTICA S/A.
CONTRATADA


Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. 

CPF/MF nº 005.605.890-00